



# Prefeitura Municipal da Serra



LEI N° 1037/86

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÉNIO COM A FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

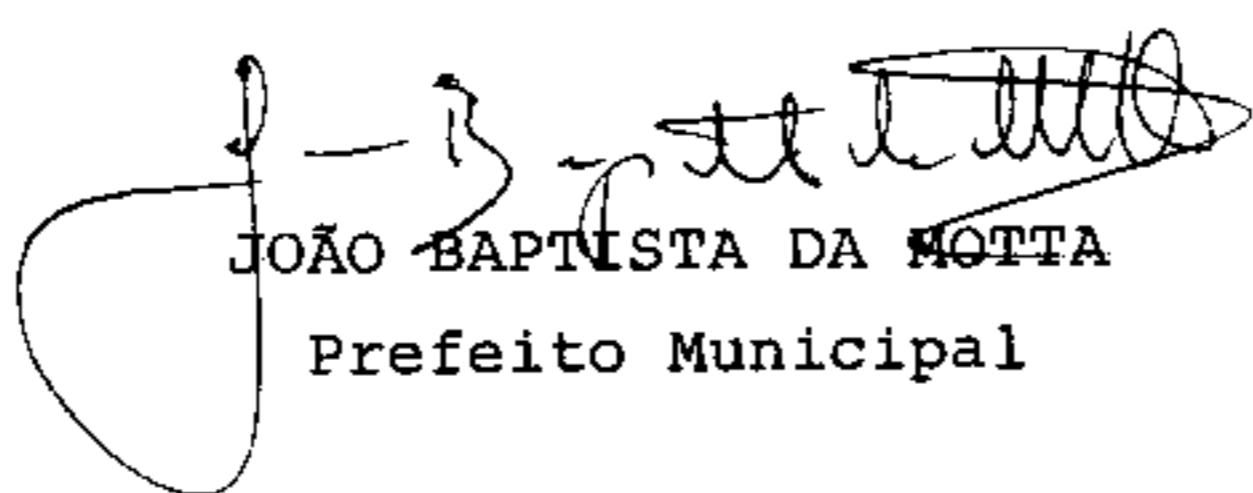
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com a FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE, Convênio para a implantação, no Município da Serra, de creches, postos de saúde, escolas e outros equipamentos comunitários, do tipo pré-moldado, pelo sistema de mutirão, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzados), pelo prazo de até 3 (tres) anos.

Parágrafo Único - As condições de implantação das unidades mencionadas neste artigo obedecerão a cronogramas e especificações técnicas, previamente aprovadas pelas partes celebrantes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 06 de Outubro de 1986.

  
JOÃO BATISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal